



10 motivos para...

Fazer um testamento público

1 **Harmonia**

O testamento evita brigas de família e disputas patrimoniais entre os herdeiros acerca dos bens deixados pelo falecido.

2 **Tranquilidade**

O testamento pode ser utilizado para proporcionar maior bem estar ao cônjuge sobrevivente.

3 **Proteção**

O testador poderá nomear um tutor de sua confiança para cuidar da guarda e administração do patrimônio dos filhos menores e incapazes após a sua morte.

4 **Igualdade**

O testamento pode ser feito por casais do mesmo sexo para garantir direitos ao cônjuge ou companheiro sobrevivente evitando desavenças com a família do falecido.

5 **Segurança**

O testamento público é comunicado ao Registro Central de Testamentos Online (RCTO), o que garante que a vontade do testador será cumprida após a sua morte.

6 **Estabilidade**

Se o testador for empresário, pode nomear alguém de sua confiança para administrar e gerir a empresa, a fim de preservar a continuação dos negócios da família.

7 **Justiça**

O testamento pode ser utilizado para reconhecimento de um filho não reconhecido em vida.

8 **Independência**

Somente através do testamento é que a pessoa determina livremente para quem vai ficar a parte disponível de seu patrimônio após a sua morte.

9 **Confidencialidade**

O conteúdo do testamento somente será conhecido após comprovação da morte do testador.

10 **Liberdade**

É livre a escolha do tabelião de notas qualquer que seja o domicílio do testador ou o local de situação dos bens deixados em testamento.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



<http://www.cnbsp.org.br>



<http://www.notariado.org.br>



10 motivos para...

Fazer uma ata notarial

1 Segurança

A ata notarial documenta com fé pública e segurança jurídica algo presenciado ou constatado pelo tabelião, evitando-se a perda, destruição ou ocultação de provas.

2 Utilidade

A ata notarial pode ter como conteúdo páginas da internet, imagens, sons, mensagens de texto, ligações telefônicas, reuniões ou quaisquer outros fatos presenciados pelo tabelião.

3 Prova plena

A ata notarial é aceita em juízo como meio de constituição de prova, pois é revestida de força probatória, executiva e constitutiva.

4 Veracidade

O documento público goza de presunção de legalidade e exatidão de conteúdo que somente podem ser afastados judicialmente mediante prova em contrário.

5 Perpetuidade

A ata notarial fica eternamente arquivada em cartório, possibilitando a obtenção de 2ª via (certidão) do documento a qualquer tempo.

6 Imparcialidade

O tabelião atua de forma imparcial na constatação dos fatos e narrativa do que foi presenciado.

7 Comodidade

A ata notarial pode ser realizada em qualquer dia da semana ou horário, de acordo com a necessidade do interessado.

8 Conservação

A ata notarial pode ter por objeto a constatação de fatos tipificados como crimes, auxiliando a justiça a punir os responsáveis.

9 Economia

A constituição de prova através da ata notarial gera economia de tempo, de energia e de recursos para as partes.

10 Liberdade

É livre a escolha do tabelião de notas qualquer que seja o domicílio das partes envolvidas, respeitando-se os limites do município de sua delegação.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

<http://www.cnbsp.org.br>



<http://www.notariado.org.br>



10 motivos para...

Fazer um testamento vital

(DAV – Diretivas Antecipadas de Vontade)

1 **Dignidade**

A DAV permite que o paciente escolha previamente a que tipo de tratamento médico deseja ou não ser submetido, preservando o direito à vida e morte dignas.

2 **Segurança**

A DAV não antecipa a morte do paciente (eutanásia), apenas garante que ela ocorra de modo natural ou permite o seu retardamento, conforme a vontade do paciente.

3 **Respeito**

A DAV feita por escritura pública gera tranquilidade ao paciente de que a sua vontade será respeitada quando ele não puder mais se manifestar.

4 **Paz**

A DAV proporciona maior conforto e menos sofrimento para a família do paciente no momento de dor.

5 **Segurança**

A escritura pública oferece maior segurança para o médico cumprir integralmente os desejos do paciente, resguardando-o contra eventuais pressões de seus familiares.

6 **Autonomia**

A DAV pode ser feita por qualquer pessoa, a qualquer tempo, desde que ela esteja lúcida e consiga expressar a sua vontade quanto ao destino de seu próprio corpo.

7 **Lealdade**

Pela DAV é possível nomear um procurador para ficar responsável por apresentar aos médicos e à família do paciente, os desejos e escolhas antecipadamente feitas por ele.

8 **Revogabilidade**

A DAV pode ser alterada ou revogada a qualquer tempo, desde que o paciente esteja lúcido.

9 **Perpetuidade**

A DAV fica eternamente arquivada em cartório, possibilitando a obtenção de 2ª via (certidão) do ato a qualquer tempo.

10 **Liberdade**

É livre a escolha do tabelião de notas qualquer que seja o domicílio da parte.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



<http://www.cnbasp.org.br>



<http://www.notariado.org.br>



10 motivos para...

Fazer um divórcio extrajudicial

1

Celeridade

O procedimento é mais rápido, mais prático e menos burocrático do que o judicial.

2

Economia

O divórcio extrajudicial tem custo baixo e preço tabelado por lei estadual.

3

Consensualidade

O casal deve estar de comum acordo quanto ao divórcio e não pode ter filhos menores ou incapazes, salvo se já tiver resolvido previamente em juízo as questões a eles relativas.

4

Efetividade

A escritura de divórcio dispensa homologação judicial e constitui título hábil para transferir bens móveis, imóveis, bem como para alterar o estado civil no cartório competente.

5

Flexibilidade

É possível estabelecer o pagamento de pensão alimentícia, definir a retomada do uso do nome de solteiro e fazer a partilha dos bens através da escritura pública.

6

Conforto

A escritura pública pode ser assinada em cartório ou em outro local escolhido pelas partes, gerando maior comodidade e privacidade ao momento.

7

Imparcialidade

O tabelião de notas atua como conselheiro imparcial das partes mas a lei exige também a participação de advogado no procedimento extrajudicial.

8

Comodidade

A escritura de divórcio dispensa a necessidade de homologação prévia do recolhimento de impostos pela Fazenda Estadual.

9

Liberdade

É livre a escolha do tabelião de notas qualquer que seja o domicílio do casal ou o local de situação dos bens a eles pertencentes.

10

Sustentabilidade

O divórcio extrajudicial gera economia de tempo, de energia e de papel, contribuindo para a diminuição do número de processos no Judiciário.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

<http://www.cnbasp.org.br>



Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal

<http://www.notariado.org.br>





10 motivos para...

Fazer um inventário extrajudicial

1 **Agilidade**

O inventário extrajudicial é mais rápido, mais prático e não necessita de homologação judicial.

2 **Economia**

A escritura de inventário extrajudicial tem custo baixo e preço tabelado por lei estadual.

3 **Harmonia**

Todos os herdeiros devem ser maiores, capazes e estar de acordo com a partilha.

4 **Facilidade**

A escritura de inventário pode ser utilizada para o levantamento de valores em instituições financeiras e transferência de bens móveis e imóveis.

5 **Conveniência**

A escritura pública pode ser assinada em cartório, no escritório do advogado ou em outro local escolhido pelas partes, garantindo maior conforto e privacidade ao ato.

6 **Liberdade**

É livre a escolha do tabelião de notas, independente do local do óbito ou do local de situação dos bens deixados pelo falecido.

7 **Amplitude**

O inventário extrajudicial pode ser feito ainda que haja testamento caduco ou revogado.

8 **Comodidade**

O inventário extrajudicial dispensa a necessidade de homologação prévia do recolhimento de impostos pela Fazenda Estadual.

9 **Autonomia**

Os interessados podem pedir desistência do processo judicial a qualquer tempo e optar pela via extrajudicial.

10 **Independência**

Pode ser realizada sobrepilha extrajudicial ainda que o inventário tenha sido judicial.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

<http://www.cnbsp.org.br>



Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal

<http://www.notariado.org.br>



10 motivos para...

Fazer uma escritura de união estável

1 **Segurança**

Com a escritura pública, o casal terá prova da data de início da convivência e do regime de bens que vigora na união estável.

2 **Liberdade**

O casal pode estipular o regime de bens que desejar (comunhão parcial, comunhão universal, separação de bens ou participação final nos aquestos), salvo o caso de separação obrigatória de bens.

3 **Prova Plena**

O tabelião de notas tem fé pública e a declaração feita em sua presença independe de outras provas para comprovação da existência da união.

4 **Garantia**

Os companheiros têm direito à herança um do outro e a escritura de união estável gera garantias ao sobrevivente.

5 **Perenidade**

Com a escritura pública feita em cartório, é possível obter uma segunda via (certidão) do documento a qualquer tempo.

6 **Facilidade**

A escritura permitirá que o companheiro seja incluído como dependente em planos de saúde, odontológicos, clubes, órgãos previdenciários e outros, sem burocracia.

7 **Legitimidade**

A escritura pública autoriza o levantamento integral do seguro obrigatório DPVAT em caso de acidente do companheiro.

8 **Praticidade**

A escritura de união estável facilita o recebimento de pensão do INSS em caso de falecimento do companheiro.

9 **Igualdade**

Casais do mesmo sexo podem utilizar a escritura de união estável para garantir segurança e proteção em âmbito patrimonial, sendo facilitada a sua conversão em casamento.

10 **Celebração**

O casal pode fazer da assinatura da escritura um evento para comemorar a formalização da união estável.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



<http://www.cnbasp.org.br>



<http://www.notariado.org.br>



10 motivos para...

Fazer um pacto antenupcial

1

Liberdade

O casal pode escolher livremente que tipo de regime de bens deseja para a sua relação, podendo inclusive combinar as regras dos regimes existentes.

2

Confiança

O casal terá a assessoria imparcial com relação ao regime de bens que melhor se ajusta às suas necessidades: comunhão parcial, comunhão universal, separação de bens ou participação final nos aquestos.

3

Precaução

O casal pode especificar quais bens cada um tinha antes de casar, evitando confusão patrimonial.

4

Segurança

A questão da propriedade e da administração dos bens fica resolvida antes do casamento, evitando brigas e problemas futuros sobre a relação patrimonial.

5

Tranquilidade

Os interessados podem estabelecer regras não patrimoniais como divisão de tarefas domésticas, direito de visita aos animais de estimação em caso de eventual divórcio etc.

6

Igualdade

Casais do mesmo sexo podem fazer o pacto antenupcial para assegurar seus direitos.

7

Fé pública

O documento elaborado pelo tabelião de notas garante autenticidade, eficácia e segurança jurídica ao ato.

8

Economia

O pacto antenupcial tem custo baixo e preço tabelado por lei estadual, independente do valor do patrimônio do casal.

9

Agilidade

O casal deve comparecer ao cartório de notas com os seus documentos pessoais e o pacto será feito com rapidez e sem burocracia.

10

Independência

É livre a escolha do tabelião de notas independente do domicílio das partes ou do local de realização do casamento.

Consulte sempre o tabelião de sua confiança: segurança jurídica a serviço do cidadão.



Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

<http://www.cnbasp.org.br>



Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal

<http://www.notariado.org.br>